PROCESSO	SICCAU nº 1654548/2022
INTERESSADO	CEAU-CAU/SC
ASSUNTO	Sugestão ao CAU/BR sobre Proposta da COA-CAU/BR de aprimoramento do Regimento Geral do CAU (CEAUs)

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSC Nº 770/2023

Aprova recomendações ao CAU/BR de alteração ao texto contido na proposta da COA-CAU/BR de aprimoramento do Regimento Geral do CAU (CEAUs).

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 3º e 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido na sua 146ª Reunião Plenária Ordinária, de forma presencial, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício Circular CAU/BR nº 091-2023, que encaminhou proposta de alteração do Regimento Geral do CAU, por meio da Deliberação COA-CAU/BR 036-2023, que apresenta o seguinte enunciado:

> "(...)
> Considerando a necessidade de ampliação do debate entre as autarquias do CAU e as diversas entidades e associações de profissionais, relacionadas ao campo de atuação de arquitetos e urbanistas;
>
> Considerando a participação de representante da COA-CAU/BR, na reunião do CEAU-CAU/BR, realizada em dia 24 de agosto de 2022, em Recife, para discutir a proposta de alteração do Capítulo VIII do Regimento Geral do CAU;
>
> Considerando a deliberação n° 60/2022 COA-CAU/BR, de 01 de setembro de 2022, encaminhando aos CAU/UF e ao CEAU/BR, sugerindo também o envio aos CEAU-CAU/UF, quando instituídos, a proposta de alteração do Regimento Geral do CAU quanto à realização de reuniões ampliadas dos CEAU-CAU/BR e CEAU-CAU/UF;
>
> Considerando as contribuições recebidas dos CAU/MG, PR, SC, SP e TO;
>
> Considerando a minuta de proposta de alteração de regimento Geral do CAU, encaminhado pelo CEAU-CAU/BR, por meio do protocolo SICCAU 1654548/2022, de 13 de dezembro de 2022;
>
> Considerando a participação da coordenadora do CEAU-CAU/BR, Maria Elisa Baptista, na reunião ordinária da COA-CAU/BR, em 26 de janeiro, para tratar da proposta recebida;
>
> Considerando a realização dos 04 encontros regionais da COA-CAU/BR com as COA-CAU/UF, entre os meses de março e junho de 2023;
>
> Considerando a pauta de discussão, englobando assuntos de interesse comum a todas as autarquias do CAU, tais como Intervenção em CAU/UF, Perda de mandato de conselheiro, Código de conduta para conselheiros e membros dos colegiados do CAU e Aprimoramento do CEAU;
>
> Considerando a necessidade de normatização dos assuntos referenciados, contando com a total colaboração com contribuições dos CAU/UF, principalmente, por meio de deliberações de seus plenários; e

Considerando que as alterações no Regimento Geral do CAU poderão acarretar modificações nos Regimento internos do CAU/BR e do CAU/UF, conforme o caso; e (...)"

Considerando que as alterações propostas têm relevância significativa no âmbito dos CEAUs;

Considerando a análise e discussão sobre a proposta, principalmente ponderações acerca das consequências de eventuais alterações;

Considerando que ambas alterações são bem-vindas, pois tem como escopo ampliar a participação de entidades no Colegiado;

Considerando a necessidade de não se criar óbice a participação das "novas" entidades, bem como facilitar a participação das entidades meramente convidadas; e

Considerando a proposta de contribuição do CEAU-CAU/SC, em relação à proposta de alteração recebida.

DELIBERA:

1 – Aprovar a seguintes recomendações ao CAU/BR de alteração ao texto contido na Deliberação COA-CAU/BR 036-2023, de aprimoramento do Regimento Geral do CAU (CEAU), nos seguintes termos:

1 **- Representação do CEAU-CAU/BR nos CEAU-CAU/UF**
Objetivo: Garantir nos CEAU dos CAU/UF cadeira para representantes das entidades membros do CEAU-CAU/BR (conforme composição prevista no Art. 175 do Regimento Geral do CAU).

Art. 175-A. As entidades nacionais membros do CEAU/BR, bem como a FENEA, poderão indicar representantes estaduais, regionais ou distrital para se fazer representar nos CEAU dos CAU/UF até 31 de janeiro de 2027.

§ 1º A indicação dos representantes deverá ser submetida às instâncias deliberativas internas de cada entidade.

§2° Não haverá a indicação prevista no caput nos casos em que já houver representação estadual, regional ou distrital da entidade no CEAU-CAU/UF

§3° Os representantes serão obrigatoriamente profissionais arquitetos e urbanistas com registro ativo e adimplentes com suas obrigações junto ao CAU, com exceção dos representantes da FENEA. ***(nova redação)***

~~Art. 175-B. A partir de 01 de fevereiro de 2027, apenas as entidades nacionais membro do CEAU-CAU/BR, em cujos estatutos constarem dispositivos de representação estadual, distrital ou regional poderão se fazer representar no CEAU-CAU/UF~~***. (suprimir)***

2 **- Reuniões ampliadas de CEAU:**
Objetivo: Propiciar a participação de entidades mistas nas discussões dos CEAU-CAU/BR e CAU/UF, em reuniões semestrais.

Art. 191-A. O Colegiado realizará reuniões ampliadas com representantes indicados por entidades e associações de profissionais, relacionadas ao campo de atuação de arquitetos e urbanistas.

§1° As reuniões ampliadas ocorrerão pelo menos 2 (duas) vezes ao ano e constarão no calendário de atividades da autarquia.

§2° A inscrição para participar como convidado das reuniões ampliadas, com direito a voz e sem direito a voto, será realizada por chamamento, devendo apresentar em tempo hábil:

I – protocolo de requerimento de interesse em participação

~~II – comprovante de constituição como entidade ou associação;~~ ***(suprimir)***

~~III - ato constitutivo e alterações, bem como ata de eleição da atual diretoria devidamente registrados no cartório ou ofício competente;~~ ***(suprimir)***

IV - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

~~V – comprovantes da prática de atividades em Arquitetura e Urbanismo, de acordo com os objetivos definidos em seu ato constitutivo, de forma contínua, durante o último ano, imediatamente anterior à data do requerimento;~~ ***(suprimir)***

~~VI – comprovante de inscrição de membros profissionais arquitetos e urbanistas com registro ativo no CAU;~~ ***(suprimir)***

~~VII - estatuto ou regimento interno que permita a ocupação dos cargos de membro da diretoria por profissional arquiteto e urbanista, inclusive de presidente; e~~ ***(suprimir)***

VIII - proposta de pauta e de matérias a serem apreciadas, opcionalmente.

§4° Os representantes serão obrigatoriamente profissionais arquitetos e urbanistas com registro ativo e adimplentes com suas obrigações junto ao CAU.

§5° As propostas de pautas e matérias de interesse estadual ou distrital, afins às atividades da Arquitetura e Urbanismo, de interesse estadual e distrital deverão ser encaminhadas ao colegiado do respectivo conselho, caso existente e as de interesse nacional, ao CEAU-CAU/BR.

§6° Serão também convidados para participar da reunião ampliada, no CAU/BR, o coordenador da CRI-CAU/BR, ou um membro da comissão indicado por esta, bem como a sua assessoria."

2 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC.

Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 08 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA FIGUEIREDO SARQUIS HERDEN
Data: 12/12/2023 16:45:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 12/12/2023.

146ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

Folha de Votação

nº	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausênc.
1	Patrícia Figueiredo Sarquis Herden*	-			
2	Ana Carina Lopes de Souza Zimmermann	X			
3	Carla Rafaela Ebel				X
4	Fárida Mirany De Mira	X			
5	Gabriela Fernanda Grisa	X			
6	Gogliardo Vieira Maragno	X			
7	Henrique Rafael De Lima	X			
8	Janete Sueli Krueger	X			
9	José Alberto Gebara	X			
10	Juliana Córdula Dreher de Andrade	X			
11	Larissa Moreira	X			
12	Mariana Campos de Andrade	X			
13	Maurício André Giusti	X			
14	Rodrigo Althoff Medeiros	X			
15	Rosana Silveira	X			
16	Silvya Helena Caprario	X			
17	Suzana de Souza	X			

Histórico da votação:

Reunião: 146ª Reunião Plenária Ordinária.

Data: 08/12/2023.

Matéria em votação: Item 6.3 - Revisão de Regimento Geral CAU – sobre CEAUs (Ofício Circular nº 091-2023-CAUBR).

* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC).

Resultado da votação: Sim (15) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (01) **Total** (16)

Ocorrências: Não houve.

Secretário da Reunião: Jaime Teixeira Chaves – Secretário dos Órgãos Colegiados

Condutora da Reunião: Presidente Patrícia Figueiredo Sarquis Herden

gov.br Documento assinado digitalmente
JAIME TEIXEIRA CHAVES
Data: 12/12/2023 17:51:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br